



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0240752-2019

PA COPAM Nº: 00031/1999/007/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: BOM PASTOR RECICLAGEM DE PAPEL LTDA
CNPJ: 16.772.642/0001-49

EMPREENDIMENTO: BOM PASTOR RECICLAGEM DE PAPEL LTDA
CNPJ: 16.772.642/0001-49

MUNICÍPIO: Divinópolis-MG
ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-01-03-1	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Regina Célia Greco Santos – responsável técnico pela elaboração do RAS

REGISTRO:

32.165 / D

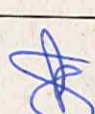
AUTORIA DO PARECER

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.

MATRÍCULA

1.365.701-0

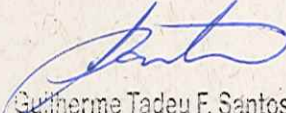
ASSINATURA


Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.365.701-0

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2


Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0240752-2019

O empreendimento BOM PASTOR RECICLAGEM DE PAPEL LTDA atua no ramo de fabricação de papel higiênico com matéria prima reciclada, exercendo suas atividades em área urbana do município Divinópolis - MG. Em 09/11/2018, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de revalidação de licença de operação na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 001-008), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS - folhas 485-497).

A capacidade instalada da empresa é de 24,0 toneladas/dia, sendo que este patamar justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional. Foram apresentados Certificado de Registro de Consumidor de Produtos da Flora, emitido pelo IEF (folha 502), declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 066), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB (folha 045), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do RADA (folha 047).

A empresa possui cerca de 140 funcionários e está localizada nas coordenadas X 512981 e Y 7776063. O regime de operação é de três turnos diários de 08 horas/dia. O fluxograma com ilustração do processo produtivo foi apresentado na folha 114. Os diversos equipamentos utilizados no processo produtivo foram listados na folha 491. As matérias primas e insumos estão relacionados nas folhas 488-490.

Conforme balanço hídrico apresentado pela empresa na folha 492, são consumidos quase 24.000 m³/mês de água proveniente de uma captação superficial no Rio Itapecerica e/ou do poço tubular. O restante, cerca de 34 m³/mês, é fornecida pela COPASA. Ressalta-se que a empresa possui a Portaria de Outorga vigente nº 1200611/2019, para captação de água em poço tubular referente ao volume máximo de 63,24 m³/mês (folha 587) e o processo de formalizado nº: 31100/2019, o qual considera a renovação automática da Portaria de Outorga nº 02786/2009, referente à captação superficial no Rio Itapecerica (~28.500 m³/mês).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, bem como geração de resíduos sólidos.

Conforme consta na folha 494, os efluentes pluviais são coletados por canaletas antes de serem liberados na rede de coleta do município.

Conforme informado na folha 496, as atividades da empresa não produzem níveis de ruídos acentuados, o que foi corroborado através das folhas 504-528. Entretanto, considerando que o empreendimento se encontra instalado em área urbana, está sendo condicionado o monitoramento de ruídos neste parecer para acompanhamento durante o período de vigência da Licença.

Conforme folhas 494, os efluentes atmosféricos são gerados na caldeira a lenha utilizada para produção de vapor. A empresa possui ciclone para tratamento dos efluentes atmosféricos. Conforme consta nas folhas 562-582, todos os resultados apresentaram



valores abaixo dos limites vigentes. Está sendo condicionado o monitoramento dos efluentes atmosféricos neste parecer.

Conforme folha 492, são gerados cerca de 5,3 m³/dia de efluentes líquidos sanitários, os quais são tratados em fossa séptica e filtro anaeróbico. Após o tratamento, os efluentes sanitários são liberados na ETE industrial.

Conforme informado na folha 492, são gerados cerca de 840 m³/dia de efluentes do processo industrial. O tratamento físico-químico é realizado em várias etapas conforme ilustrado nas folhas 131-137. Após o tratamento, os efluentes são liberados no Rio Itapeçerica, enquadrado na classe III, conforme DN COPAM nº 28/1998. Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento dos efluentes líquidos na entrada e na saída da ETE industrial.

Os resíduos sólidos gerados pela empresa estão listados folha 495. São gerados cerca de 12 kg/mês de resíduos classe I (contaminados) e cerca de 6 m³/mês de resíduos classe II (lodo da ETE e cinzas da caldeira), sendo estes destinados ao aterro industrial da empresa Essencis. Os demais resíduos classe II são reciclados na própria empresa, sendo os resíduos domésticos recolhidos pela prefeitura.

Em relação ao cumprimento das condicionantes da última Licença, conforme apresentado no Relatório Técnico presentes nas folhas 589-591 a empresa não cumpriu integralmente as condicionantes nº 01, 02, 03, 05, 10 e 11 da Licença nº 003/2013. Face ao exposto, foi lavrado o Auto de Infração nº 89818/2018, conforme folha 591. Entretanto, verifica-se empenho por parte da empresa para cumprir as condicionantes impostas. Ademais, os resultados dos monitoramentos apresentaram resultados dentro dos padrões vigentes conforme folha 589-V.

Ainda conforme folha 590-v, a empresa apresentou PTRF para compensação das intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, através do protocolo R 0313707/2016, sendo o mesmo aprovado através do Ofício SUPRAM-ASF nº 1067/2017. Entretanto, durante a vistoria realizada em 08/01/2017, verificou-se que não foi realizada a manutenção prevista na área. Portanto, a condicionante foi considerada cumprida parcialmente. Ressalta-se que está sendo condicionada neste Parecer a execução do PTRF, apresentado através do protocolo R0313707/2016, com apresentação de relatório fotográficos semestrais durante os cinco primeiros anos, de modo a comprovar a efetiva execução do PTRF aprovado pela SUPRAM-ASF.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "BOM PASTOR RECICLAGEM DE PAPEL LTDA" para a atividade "Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima", no município de Divinópolis-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "BOM PASTOR RECICLAGEM DE PAPEL LTDA".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar efetivamente o PTRF apresentado através do protocolo R0313707/2016 e apresentar relatórios fotográficos semestrais para comprovar a efetiva execução do plano. Obs: Juntamente com os relatórios fotográficos deverá ser apresentada imagem aérea e polígono da referida área.	Semestralmente durante os primeiros cinco anos de vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "BOM PASTOR RECICLAGEM DE PAPEL LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE industrial ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Trimestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETEI (efluente bruto) e na saída antes do lançamento no Rio Itapecerica (efluente tratado).

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quant. estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da(s) caldeira(s)	lenha	< 10 MW	Material Particulado e CO	Semestral (corrigidos a 8% de O ₂ , conforme Tabela I-D da DN 187/2013)

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em quatro pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>A cada dois anos</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

[Assinatura]

